ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - 2

O Agente de Contratação do TCE-GO, designado pela Portaria nº 229/2023, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/24, tendo por objetivo a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, e eventualmente em outros estados, inclusive no Distrito Federal.

1) O ‘’DESCONTO MÍNIMO’’ PARA PARTICIPAR DO CERTAME SERIA DE 3,38%?

Resposta: O entendimento está correto.

2) SOLUÇÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS:

18.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a quatro horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h a 18h.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado no Item 4.3?

Resposta: O entendimento está correto.

3) DIVERGÊNCIA DO VALOR ESTIMADO NA PLATAFORMA DE DISPUTA:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Identificamos que o Valor cadastrado na Plataforma de Disputa está divergente ao do Edital, na Plataforma consta o valor com a aplicação da Taxa Administrativa, o correto seria o cadastro do valor sem a aplicação da taxa Administrativa, conforme exemplo abaixo, pois afeta diretamente na Disputa.

Valor Estimado sem a aplicação da Taxa de administração: R$ 1.122.055,20

Valor estimado R$ 1.122.055,20 - 3,38% = R$ 1.084.129,73

Resposta: O entendimento está parcialmente correto. Pela nova sistemática do compras.gov., conforme indica o próprio sistema o lance será em percentual. Sendo o mínimo de 3.38% de acordo com o estimado pela pesquisa de preços. Desta forma a cada no lance em percentual o valor é atualizado monetariamente.

4) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Pág. 81)
- Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

- Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes nos Anexos da Instrução Normativa do IBAMA atualizada, que verse sobre tais matérias, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de
novembro de 2019.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao exigido na Declaração de sustentabilidade presente no ANEXO X, nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de cumprir tais exigências, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento de combustível para abastecimento de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (postos de combustíveis) que devem se atentar a tais medidas, elencadas no referido item, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

Resposta: Exigida apenas em fase contratual e não constante no rol de documentos de habilitação. A declaração se referirá apenas à atuação da empresa vencedora, no tocante ao gerenciamento, como prática de compromisso com a sustentabilidade. Visto estar entre os princípios e objetivos da licitação o desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021). Entendemos que à atividade contratada só seria aplicável a primeira parte:

> *Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.*

5) FATURAS/NOTAS FISCAIS:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

Resposta: Vide item 7 do Termo de Referência. Entendemos como correto. Atualmente a empresa prestadora emite nota fiscal referente ao fechamento referenciando a fatura fechada.

6) BOLETOS:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta: Vide item 7. Item 7.2 do Termo de Referência. Atualmente a empresa prestadora emite nota fiscal referente ao fechamento e já indica a conta bancária para pagamento.

Goiânia, 11 de junho de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Agente de Contratação